



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dom Macedo Costa - BA

Quinta-feira • 14 de maio de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 292



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATA DE SESSÃO (Nº 8/2020)	2
DECRETO (Nº 004/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GERALDO JORGE SOUZA SALES

<http://cmdommacedocostaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE SESSÃO (Nº 8/2020)



**Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DO 4º ANO
LEGISLATIVO DO QUATRIÊNIO 2017/2020, CONFORME DISCIPLINA
O ART. 104 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte, às (19) dezenove horas, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de **Dom Macedo Costa**, situada à Avenida Pedro Vespasiano, s/nº Centro, **Dom Macedo Costa**, presentes o Vereador **GERALDO JORGE SOUZA SALES** Presidente, **MARCIO NOGUEIRA**, Vice- Presidente, **EDMUNDO BOMFIM SANTOS** 1º secretário, Vereadores **ANTONIA DE SOUZA LEMOS**, **CATIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA**, **JAILTON SANTOS SOUZA**, **JOSELITO PEREIRA ARAÚJO**, **JURACY SILVA SANTOS** e **LUCILENE PITON SILVA SANTOS**. Constatando assim, a existência de “quórum” legal, foi instalada a Sessão Ordinária. O Senhor Presidente, invocando o nome de **Deus**, declarou aberta a Sessão. Em seguida convidou o Secretário para secretariar os trabalhos, determinando que o mesmo, fizesse a leitura do **EXPEDIENTE DO DIA** no qual constava a leitura da Ata da Sessão anterior, posta em votação restou à mesma aprovada por unanimidade. Seguindo o Presidente anunciou a **ORDEM DO DIA** onde foi feita a leitura do Projeto de Lei Orçamentária anual, para o exercício do ano de 2021. Em seguida foi feita a leitura do comunicado do Ministério Público da Bahia, encaminhado a esta Casa Legislativa através do Promotor de Justiça Eleitoral da 202ª Zona, Sr. **Julimar Barreto Ferreira**, da cidade de **Santo Antônio de Jesus- Bahia**. Encerrou a **ORDEM DO DIA** e declarou aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**, Não houve uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o presidente **GERALDO JORGE SOUZA SALES**, em nome de **Deus** declarou encerrada a Sessão. E eu **Edmundo Bomfim Santos**, 1º Secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada

Av. Pedro Vespasiano, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia - CEP: 44.560.000 - Tele fax: (75)3648-2148
CNPJ: 42.242.982/0001-78 - E-mail: cmdomacedocosta@yahoo.com.br

1



**Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
CÂMARA MUNICIPAL**

conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e demais Edis que assim desejarem.

Edmundo Bomfim Santos
Gerardo Jorge Souza Sales
Marcio Jorge de Almeida
Gerardo Romão Araújo
Antônio de S. Dias
Fernando Santos
Leiferson E. Costa
Estiane Conceição dos Santos Silveira
Darcilene Silveira S. Santos

DECRETO (Nº 004/2020)



**Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
Câmara Municipal**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 na sede e ações do Poder Legislativo Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, expede o presente Decreto Legislativo:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do novo coronavírus – 2019-nCoV; e que o art. 4º do Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que ampliou a

Av. Pedro Vespasiano, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia – Cep:44.560.000 –
cmdomacedocosta@yahoo.com.br - tel: (75) 3648-2148, CNPJ: 42.242.982/0001-78



Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
Câmara Municipal

abrangência territorial do Art. 7º do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 para todo o Estado da Bahia e pelo prazo de 30 dias;

Considerando as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do novo coronavírus – 2019-nCoV, aprovado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído por meio do Decreto Municipal nº 160, de 19 de março de 2020;

Considerando que o Município declarou situação de emergência através do Decreto Municipal nº 163, de 27 de março de 2020;

Considerando que o Município declarou Decreto Municipal nº 169, de 17 de abril de 2020, que consolidou as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Dom Macedo Costa.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Legislativo Municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus).

Art. 2º - As Sessões Legislativas Ordinárias serão realizadas no prazo de 15(quinze) em 15(quinze) dias, as quinta-feira, no turno da manhã, dando início às 09:00 horas, com a participação de, no máximo, 20 (vinte) pessoas, devendo ser tomadas, por esta Casa, as medidas necessárias para evitar o contágio, preservando todos os que se fizerem presentes.

Av. Pedro Vespasiano, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia – Cep:44.560.000 –
cmdomacedocosta@yahoo.com.br - tel: (75) 3648-2148, CNPJ: 42.242.982/0001-78



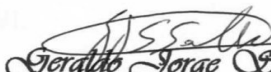
Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
Câmara Municipal

Art. 3º - A determinação constante no art. 2º será mantida até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser dilatado o referido prazo, caso haja mudança no cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 4º - Caso haja necessidade de votação e discussão de algum Projeto de Lei em caráter de urgência, inclusive, os que tratem de qualquer assunto referente as medidas de contenção do COVID-19 neste Município, será realizada Sessão Legislativa Extraordinária, dando ciência prévia a população, com a participação de, no máximo, 20 (vinte) pessoas, devendo ser tomadas, por esta Casa, as medidas necessárias para evitar o contágio, preservando todos os que se fizerem presentes.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa-BA, 14 de maio de 2020.


Geraldo Jorge Souza Sales
Presidente 2019/2020

Av. Pedro Vespasiano, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia – Cep:44.560.000 –
cmdomacedocosta@yahoo.com.br - tel: (75) 3648-2148, CNPJ: 42.242.982/0001-78